



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 417, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de emprego público junto à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, no âmbito da execução dos programas descentralizados na área da saúde pública, firmados através de Convênios ou Ajustes Similares com o Governo Federal ou Estadual, com seus vencimentos, carga horária, delimitando suas atribuições e responsabilidades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, conforme Lei nº 411/05 de 12/09/2005, os seguintes empregos públicos no âmbito da execução dos programas descentralizados na área da saúde pública firmados através de convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual, que passam a vigorar conforme composição abaixo descrita:

**CLASSE DE CARREIRA – NÍVEL SUPERIOR** ([Redação dada pela Lei nº1085, de 2022](#)).

CARGO	CBO	INICIAL	Nº CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Dentista ESF	2232-08	H01	03	03	00	40	R\$ 7.972,55

### PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE DE CARREIRA	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VENCIMENTO
Médico PSF	Nível Superior	10	40 HS	R\$ 7.500,00
Médico CAPS	Nível Superior	01	20 HS	R\$ 7.500,00
Enfermeiro	Nível Superior	10	40 HS	R\$ 1.300,00
Dentista	Nível Superior	08	40 HS	R\$ 1.600,00
Psicólogo	Nível Superior	01	40 HS	R\$ 1.300,00



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Pedagogo	Nível Superior	01	40 HS	R\$ 900,00
Assistente Social	Nível Superior	01	40 HS	R\$ 1300,00

## PESSOAL TÉCNICO MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE DE CARREIRA	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VENCIMENTO
Auxiliar de Enfermagem	Curso de Auxiliar de Enfermagem e Inscrição no COREN	24	40 HS	R\$ 469,00
Auxiliar Administrativo	Nível Médio Completo	04	40 HS	R\$ 434,98
Auxiliar em Consultório Dentário	Nível Médio Completo e Curso específico regimentado pelo CFO e Registro	08	40 HS	R\$ 397,69

## PESSOAL NÍVEL BÁSICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE DE CARREIRA	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental	70	40 HS	R\$ 320,96

**Art. 2º** Compete ao Médico, atuando na área do Plano de Saúde Familiar (PSF), ou, atuando no Centro de Atendimento Psico-social (CAPS):

- I - Resolução do nível primário das patologias apresentadas pela população, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente;
- II - Fazer anamnese, exames físicos e seguimento dos pacientes e se necessário requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- III - Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;
- IV - Solicitar exames complementares e/ou pedidos de consulta;
- V - Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- VI - Determinar por escrito, prescrição de drogas e cuidados especiais a serem observados para conservar e restabelecer a saúde do paciente;
- VII - Manter registro dos pacientes examinado, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada;
- VIII - Prestar atendimento em urgência clínica;
- IX - Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

equipe multiprofissional;

X - Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde;

XI - Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;

XII - Cumprir normas e regulamentos do Hospital;

XIII - Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico;

XIV - Realizar procedimentos específicos de diagnóstico e tratamento pertinentes a sua área de atuação;

XV - Realizar outras atividades correlatas ao cargo;

XVI - Realizar o trabalho com atenção e exatidão elevadas para evitar erros em operação e decisões que envolvam perdas irreparáveis;

XVII – Utilizar máquinas e equipamentos com atenção e responsabilidade para evitar prejuízos ao erário;

XVIII - Realizar as tarefas com economia na utilização de materiais;

XIX - Agir com ética profissional e sigilo acerca das informações que tiver acesso em decorrência de sua atividade profissional;

XX - Elaborar relatórios e/ou registros complexos e de considerável importância;

XXI - Manter contatos frequentes internos e/ou externos que requeiram discernimento e certo grau de persuasão; e

XXII – Interpretar com precisão os exames complementares na definição do diagnóstico e na administração dos recursos para prevenir ou restabelecer a saúde ao paciente.

**§ 1º** As incumbências de que tratam este artigo exige do profissional esforço físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamentos; e

**§ 2º** Para ocupar o cargo de Médico exige-se a inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, e apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da realização de concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.

**Art. 3º** Compete ao Enfermeiro, atuando na área do Plano de Saúde Familiar (PSF), ou, atuando no Centro de Atendimento Psico-social (CAPS):

I - Planejar, organizar, supervisionar e executar procedimentos específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva;

II - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;

III - Executar diversas tarefas de enfermagem, como triagem nos pacientes na pré-consulta, administração de sangue, plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;

IV - Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação;

V - Orientar a equipe de enfermagem sobre as necessidades dos pacientes;

VI - Ministras palestras, reuniões sobre os riscos de contaminação por descuido ou irresponsabilidade;



## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- VII - Observar o comportamento da equipe de enfermagem, no sentido de se aferir o cumprimento das atribuições e competências relativas a estes profissionais;
- VIII - Orientar a equipe de enfermeiros sobre suas escalas, para que não haja falta, prejudicando assim o bom atendimento;
- IX - Orientar a equipe sobre suas tarefas, tais como: curativos, medir a pressão, verificar o batimento cardíaco do paciente, ajudar na higiene corporal, incentivar na alta do paciente, dar os medicamentos na hora certa e sempre estar atenta a higiene do local;
- X - Fazer estudos e previsões de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias;
- XI - Realizar outras atividades correlatas ao cargo;
- XII - Agir com iniciativa própria no desempenho de tarefas de alta complexidade, de acordo as competências e atribuições que lhe são conferidas;
- XIII - Realizar supervisão de subordinados;
- XIV - Trabalhar com materiais descartáveis, também com medicamentos com data determinada de consumo;
- XV - Ter acesso a informações confidenciais, dos pacientes, dos funcionários e da Instituição que trabalha;
- XVI - Elaborar relatórios e registros complexos de considerável importância;
  
- XVII - Manter contatos regulares internos e/ou externos, requerendo tato para evitar distorções;
- XVIII - Executar suas funções com o máximo de atenção e responsabilidade, a fim de não pôr em risco a vida dos pacientes;
- XIX - Ter condições de manejo de equipamentos, ajudar os pacientes a se locomover de um lado para o outro;
- XX - Ter boa visibilidade sem ou com uso de lentes para não haver troca de medicamento entre os pacientes;
- XXI - Manter o ambiente de trabalho e os instrumentos que utilizar limpos, para não haver risco de contaminação e infecções hospitalares, usando sempre os equipamentos de proteção individual; e
- XXII - Oferecer um serviço de enfermagem de alto padrão, desde a supervisão da equipe de enfermagem em seus vestuários, suprimento de medicamentos, desde a atenção primordial os pacientes, dando-lhes medicamentos na hora certa e também apoiando para sua auto-estima, pois é isto que espera o paciente em relação às enfermeiras.

**Parágrafo Único.** Para ocupar o cargo de Enfermeiro exige-se a inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem, e apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da realização de concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.

**Art. 4º** Compete ao Dentista as seguintes atribuições:

- I - Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilar facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde ao paciente;
- II - Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções;



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- III - Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
- IV - Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves;
- V - Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
- VI - Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
- VII - Registrar os dados coletados em fichas para acompanhamento da evolução do tratamento;
- VIII - Orientar os pacientes nos cuidados de higiene bucal;
- IX - Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
- X - Realizar outras atividades correlatas ao cargo;
- XI - Executar as atribuições que lhe competem com considerável atenção e exatidão para evitar erros;
- XII – Ser diligente e responsável na realização de tarefas que exijam a utilização de equipamentos de considerável monta;
- XIII – Executar as tarefas com o máximo de cuidado e atenção, a fim de evitar desperdício e inutilização de materiais, evitando prejuízos financeiros consideráveis ao erário;
- XIV - Elaborar relatórios complexos importantes;
  
- XV - Manter contatos internamente e externamente com discernimento e com certo grau de persuasão; e
- XVI - Prestar um bom atendimento à população no tratamento das afecções bucal e dar orientação aos pacientes quanto aos cuidados preventivos para evitar as afecções.

**Parágrafo Único.** Para ocupar o cargo de Dentista exige-se a inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia, e apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da realização de concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.

**Art. 5º** Compete ao Psicólogo as seguintes atribuições:

- I - estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- II - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
- III - desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- IV - articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- V - atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para tratamento terapêutico;



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- VI - prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- VII - reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- VIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- IX - participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; e
- XII - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Parágrafo Único.** Para ocupar o cargo de Psicólogo exige-se inscrição junto ao Conselho Federal ou Regional de Psicologia, e apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da realização do concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.

**Art. 6º** Compete ao Pedagogo as seguintes atribuições:

- I - compreender os problemas sociais, bem como os fatores determinantes que permeiam a educação;
- II - ser um profissional atuante, comprometido com a qualidade do ensino;
- III - sociabilidade;
- IV - sensibilidade;
- V - argumentação, transmissão e reflexão de idéias;
- VI - planos e objetivos;
- VII - relacionamento interpessoal;
- VIII - estabilidade emocional;
- IX - responsabilidade;
- X - liderança;
- XI - iniciativa;
- XII - dinamismo; e
- XIII - criatividade no processo de construção do conhecimento.

**Parágrafo Único.** Para ocupar o cargo de Pedagogo exige-se inscrição junto ao Conselho Federal ou Estadual de Pedagogia, e apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da realização de concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 7º** Compete ao Assistente Social as seguintes atribuições:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil;
- III - encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população;
- IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VII - prestar assessoria e consultoria com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social;
- VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- IX - planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- X - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
- XI - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- XII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XIII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XIV - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;e
- XVI - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Parágrafo Único.** Para ocupar o cargo de Assistente Social exige-se inscrição junto ao Conselho Federal ou Regional de Assistência Social, e apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da realização de concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.

**Art. 8º** Compete ao Auxiliar de Enfermagem, atuando na área do Plano de Saúde Familiar (PSF), ou, atuando no Centro de Atendimento Psico-social (CAPS), as seguintes atribuições:

- I - Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades de pacientes;



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- II - Controlar os sinais vitais dos pacientes observando a pulsação e a temperatura, através de termômetro, etc.;
- III - Efetuar curativos diversos, desinfetando os ferimentos e aplicando os medicamentos apropriados;
- IV - Preparar os pacientes para consultas e exames;
- V - Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, em equipamento próprio;
- VI - Efetuar vacinação periodicamente bem como em campanhas específicas;
- VII - Orientar os pacientes e comunidade sobre saúde em programas comunitários;
- VIII - Preencher fichas de pré-consultas;
- IX - Prestar atendimento a todos os pacientes internados, fazendo anotações sobre a evolução clínica nos prontuários;
- X - Ministrando medicamentos observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;
- XI - Manter o local de trabalho sempre limpo e arrumado;
- XII - Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- XIII - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- XIV - Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato;
- XV - Ter conhecimentos formais equivalentes aos adquiridos em curso de 2º grau completo;
- XVI - Ter curso de auxiliar ou técnico de enfermagem com reconhecimento e inscrição no COREM;
- XVII - Ter aptidão para tarefas rotineiras, com algumas variações que seguem normas definidas, onde o ocupante recebe supervisão nas fases iniciais e finais do seu trabalho, para receber instruções e apresentar resultados;
- XVIII - Agir com iniciativa para resolução de problemas rotineiros com base em fatos precedentes;
- XIX – Cuidar e zelar das ferramentas de trabalho que permanecem sob sua guarda, sendo responsável pelas mesmas;
- XX – Agir com sigilo e ética profissional, em relação às informações a que tiver acesso no desempenho de sua atividade profissional, abstendo-se de sua divulgação inadvertida, evitando assim embaraços internos e externos e dispêndios financeiros consideráveis para a organização;
- XXI – Agir com responsabilidade no descarte adequado de resíduos hospitalares;
- XXII – Ter atenção visual concentrada para preenchimento de fichas, leitura de prontuários, visando o bem estar do paciente;
- XXIII - Manter contatos freqüentes com médicos, enfermeiros, pacientes, e familiares de pacientes; e
- XXIV - Ter condições físicas boas, já que o ocupante do cargo passa parte do tempo em pé, andando, o que compreende esforço físico razoável e, estando sujeito a trabalhar em ambiente interno, com iluminação natural e artificial suficiente.

**Parágrafo Único.** Para ocupar o cargo de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem exige-se a inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem, e apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da



## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

realização de concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.

**Art. 9º** Compete ao Auxiliar Administrativo as seguintes atribuições:

- I - Preencher documentos internos, nas áreas de estatística, faturamento, controle de internamentos, fichários, atendimento ao público e etc.;
- II - Atender ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- III - Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- IV - Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- V - Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referente a protocolo;
- VI - Preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- VII - Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;
- VIII - Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- IX - Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- X - Realizar outras atividades correlatas;
- XI - Seguir as rotinas burocráticas de entradas dos pacientes no Hospital, ou Postos de Saúde, desde o registro do atendimento, no internamento e no tipo de alta hospitalar, registrando toda a tramitação do paciente para possível levantamento;
- XII - Ter iniciativa no trabalho que exige solução dos problemas com grande agilidade;
- XIII - Agir com responsabilidade e cuidado na utilização de equipamentos de informática, material de escritório e móveis do setor;
- XIV - Trabalhar com numerários sob forma de dados, estatísticas e faturamentos, não movimentando valores numéricos em dinheiro;
- XV - Ter atenção no desempenho das atividades para evitar erros principalmente com os dados de pacientes, pois visto a situação dos mesmos, afeta grandemente a imagem da instituição; e
- XVI - Ter boas condições de saúde, pois o esforço é constante devido à necessidade de seus serviços em quase todas as ações.

**§ 1º O auxiliar administrativo está subordinado diretamente ao chefe do setor em que trabalha, não estando sujeito à supervisão por outros colegas de trabalho.**

**§ 2º** Para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo exige-se a apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da realização de concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.

**Art. 10** Compete ao Auxiliar de Consultório Dentário as seguintes atribuições:

- I - Atuar na prestação de serviços odontológicos da rede Municipal em atividades de nível



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

básico;

II - Colaborar em programas educativos e de saúde bucal;

III - Instrumentar o dentista, manipulando materiais restauradores e cirúrgicos;

IV - Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes;

V - Preencher fichas clínicas, mantendo em ordem o arquivo e fichário;

VI - Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico;

VII - Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos contaminados;

VIII - Realizar marcação de consultas e retornos;

IX - Fazer instrução de técnica de escovação e uso de fio dental à comunidade;

X - Fazer o controle de material permanente e de consumo da clínica odontológica;

XI - Desempenhar outras atividades correlatas;

XII - Ter boa saúde física, uma vez que para desempenho das funções o ocupante passa a maior parte do tempo sentado ou andando não executando esforço físico elevado;

XIII - Ter aptidões físicas normais, por requerer exatidão nos procedimentos realizados;

XIV - Ter ciência de que dependerá de supervisão recebida em todas as atividades rotineiras diárias;

XV - Cuidar e zelar dos equipamentos de trabalho (máquinas e equipamentos de uso);

XVI - Fazer uso dos equipamentos de segurança (máscaras, luvas e avental);

XVII - Ter a máxima atenção ao auxiliar o dentista nos procedimentos, para evitar erros;

XVIII - Manter contatos profissionais somente interno com os pacientes e dentistas; e

XIX - Ter condições físicas boas, já que o ocupante do cargo passa parte do tempo em pé, andando exigindo esforço físico razoável e, estando sujeito a trabalhar em ambiente interno, com iluminação natural e artificial suficiente.

**Parágrafo Único.** Para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário exige-se inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia, e apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da realização de concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.

**Art. 11** Compete ao Agente Comunitário de Saúde, atuando na área do Plano de Saúde Familiar (PSF), ou, atuando no Centro de Atendimento Psico-social (CAPS), as seguintes atribuições:

I - Visitar, orientar e acompanhar a evolução quanto às condições de saúde das famílias de uma determinada área;

II - Visitar as comunidades carentes;

III - Verificar as condições sociais, higiênicas e de saúde, através de pesquisa verbal, para detecção de problemas;

IV - Orientar as famílias, através de palestras, folhetos, campanhas preventivas, demonstrações práticas, quanto aos cuidados básicos a serem tomados;

V - Encaminhar os casos mais graves ao posto de saúde, através de preenchimento de formulário específico;

VI - Acompanhar os pacientes identificados anteriormente, quando necessário;

VII - Preencher formulários, elaborar relatórios e índices referente a evolução de seu trabalho, informando seus superiores;



## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- VIII - Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato;
- IX – Possuir conhecimentos formais equivalentes aos adquiridos em curso de 1º grau completo;
- X – Possuir curso de auxiliar de enfermagem e ou técnico de enfermagem;
- XI - Ter iniciativa para as tarefas rotineiras, com algumas variações que seguem normas definidas, onde o ocupante recebe supervisão nas fases iniciais e finais do seu trabalho, para receber instruções e apresentar resultados;
- XII – Ter iniciativa para resolução de problemas rotineiros com base em fatos precedentes;
- XIII - Agir com sigilo e ética profissional, em razão das informações a que tiver acesso no desempenho de sua atividade profissional, abstendo-se de sua divulgação inadvertida, evitando assim embaraços internos e externo e dispêndios financeiros consideráveis para a organização;
- XIV – Utilizar com cuidado e diligências os diversos materiais e ferramentas que lhe forem conferidos, para evitar que se danifiquem facilmente, ficando estes sob sua guarda e responsabilidade;
- XV – Executar suas tarefas com atenção visual concentrada para: ministrar medicamentos, preenchimento de impressos, conferência de prontuários, etc;
- XVI – Contactar freqüentemente com médicos, enfermeiros, pacientes e familiares de pacientes, em razão das necessidades decorrentes de suas atividades profissionais;
- XVII – Apresentar condições físicas de permanecer em pé e em movimento a maior parte do dia; e
- XVIII – Apresentar condições de trabalho em ambiente adverso, sujeito a agentes biológicos.

**Parágrafo Único.** Para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde exige-se a apresentação de certidões de idoneidade física, mental e moral, no ato que vier a lhe ser solicitado, ou seja, quando da realização de concurso público ou no ato de nomeação ou contratação.

**Art. 12** Aplicar-se-á aos cargos criados nesta Lei, as disposições constantes da Lei nº 411/05 de 12/09/2005, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01.05.1943, e da legislação correlata.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (04.11.2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ